



ORDEM
DOS MÉDICOS

Subespecialidade de Dermatopatologia Programa de treino/formação e avaliação

- I. O Programa de Treino/Formação em Dermatopatologia destina-se a **Anatómopatologistas e Dermatologistas** que estão inscritos nos respetivos Colégios da Ordem dos Médicos e está de acordo com o programa de formação e avaliação europeu, designado como International Board Certifying Examination in **Dermatopathology (Diploma in Dermatopathology)** sob a égide da UEMS.

- II. O treino/formação poderá ter lugar numa Instituição (Serviço ou Departamento) ou num Grupo Interdisciplinar de Hospitais ou Instituições, que **preencham todos os critérios definidos e exigidos ao Centro de Treino/Formação em Dermatopatologia**, nomeadamente a idoneidade conferida pela Ordem dos Médicos, após pedido da Instituição/Grupo Interdisciplinar de Hospitais ou Instituições, para esse efeito e de acordo com os regulamentos aplicáveis da Ordem dos Médicos.

- III. O Programa de Treino/Formação em **Dermatopatologia terá a duração de 1 ano em tempo completo ou 2 anos, em tempo parcial, com dedicação à Dermatopatologia, não inferior a 50%.**

- IV. O treino/formação deverá ser dirigido e supervisionado por um Orientador de Programa Treino/Formação, que será **um Dermatopatologista, inscrito no Colégio da Subespecialidade de Dermatopatologia e, obrigatoriamente, no Colégio das Especialidades de Anatomia Patológica ou de Dermatovenereologia da Ordem dos Médicos.**



V.

A - Os formandos Dermatologistas:

- 1- Deverão completar obrigatoriamente um período (contínuo ou intermitente) total de 6 meses, num Serviço de Anatomia Patológica, com idoneidade segundo os critérios definidos e publicados para os **Centros de Treino/Formação em Dermatopatologia**, com o objetivo de **adquirir competência** na rotina de diagnóstico clínico-patológico (processo pré-analítico, analítico e pós analítico) integrando designadamente, histologia, técnicas de histoquímica, de imuno-histoquímica, imunofluorescência e outras técnicas complementares, nomeadamente de biologia molecular, aplicadas na Dermatopatologia.
- 2- Deverão adquirir competência na correlação da patologia cutânea com a de outros órgãos/sistemas, particularmente em doenças sistémicas não tumorais e tumorais, como por exemplo na área de metástases cutâneas, tumores do tecido linfoide, hematopoiético e dos tecidos moles, pois essa correlação, reveste-se da maior importância na acuidade diagnóstica.
- 3- Deverão participar nas reuniões regulares de discussão de casos do Serviço de Anatomia Patológica.

B- Os formandos Anátomo-Patologistas:

- 1- Deverão completar obrigatoriamente o mesmo período, referido para os Dermatologistas, num Serviço de Dermatologia, com idoneidade pela Ordem dos Médicos, onde entrarão em contacto com toda a patologia cutânea inflamatória e tumoral, através da participação em consultas, de dermatologia geral e das várias subespecialidades, familiarizar-se com os meios complementares de diagnóstico e tratamento, bem como acompanhar as visitas a doentes internados;
- 2- Sendo a patologia cutânea inflamatória uma área crítica da Dermatopatologia, em que a correlação clínico-patológica é fundamental para a obtenção de um diagnóstico preciso e de qualidade, é importante que o **formando adquira competência** no reconhecimento das diferentes



patologias inflamatórias, na observação e descrição das lesões clínicas e na macroscopia das dermatoses inflamatórias; ou seja, no diagnóstico clínico-patológico de lesões cutâneas e da sua implicação na assistência aos doentes.

- 3- Deverão participar nas reuniões clínicas regulares do Serviço de Dermatologia.

VI. Durante o período de treino/formação:

- 1- A aprendizagem na observação e interpretação de exames anátomo-patológicos das principais patologias cutâneas inflamatórias e tumorais deverá ser feita com casos de rotina diária (**mínimo de 6.000 casos/ano, no caso de a formação ser feita num ano a tempo completo e de 3.000 casos/ano, se a formação decorrer em 2 anos a tempo parcial**), que o formando deve subscrever, para efeitos curriculares.
- 2- O formando deverá aprender os fundamentos, a indicação e o uso das diferentes metodologias de diagnóstico anátomo-patológico, incorporadas nos relatórios anátomo-patológicos.
- 3- Adicionalmente, o formando, deverá estudar coleções de casos didáticos, existentes no Centro de Treino/Formação ou com outro material educacional equivalente, para serem contabilizados e integrados discriminadamente nos relatórios anuais que devem ser apresentados ao Orientador do Programa de Treino/Formação, no final de cada ano de treino/formação.
- 4- Deverá o formando, continuar a ter contacto e treino com as diferentes técnicas de histoquímica e imunofluorescência, utilizadas no diagnóstico de dermatoses inflamatórias bem como com a imuno-histoquímica, microscopia eletrónica (opcional) e técnicas de biologia molecular, aplicadas no diagnóstico de diferentes grupos de tumores cutâneos.



VII. Os formandos deverão participar ativamente em reuniões clínico-patológicas, cursos e conferências, no âmbito da Dermatopatologia, assim como **publicar obrigatoriamente, dois trabalhos, durante o período de formação**, sobre casos, revisão de temas, e/ou trabalhos científicos/temas originais, em revistas certificadas nesta área, preferencialmente indexadas.

VIII. O período de treino/formação deverá ter **avaliação** (baseada no relatório de atividades) **positiva (apto)** no final de cada ano de treino/formação e terminar com avaliação positiva confirmada através de carta de referência do Diretor de programa de treino/formação.

Em caso de avaliação negativa (não apto), **poderá repetir uma única vez o período de treino/formação.**

IX. Os candidatos ao título de Dermatopatologista, após terem terminado o período de treino/formação com avaliação positiva, deverão requerer ao Colégio da Subespecialidade de Dermatopatologia a sua admissão ao exame de Titulação em Dermatopatologia, submetendo o seu *Curriculum Vitae* nesta área de treino/formação específica.

Este Curriculum Vitae será avaliado por um júri de 3 Dermatopatologistas, designado de acordo com o Regulamento aplicável da Ordem dos Médicos, sendo pelo menos um Dermatologista e um Anátomo-Patologista.

A avaliação curricular deverá contemplar:

- 1.** A avaliação da atividade em Dermatopatologia, considerando os resultados das provas de avaliação anual, no qual constam o número e diagnósticos dos exames de rotina, bem como toda a restante atividade assistencial e não assistencial efetuada durante esse ano, no âmbito do programa de formação, pelo Diretor de programa de treino/formação
- 2.** O número de exames de rotina efetivamente subscritos.



3. A apresentação de trabalhos, na área profissional de especialização em reuniões e congressos, os trabalhos publicados, na área profissional de especialização em revistas científicas indexadas e não indexadas.
4. Outros elementos de valorização profissional, na área profissional de especialização, designadamente ensino/investigação, concretizadas pelo candidato.

Após admissão curricular, com avaliação positiva (admitido), os candidatos serão submetidos a exame teórico-prático de Titulação em Dermatopatologia. No caso de avaliação negativa (não admitido) podem candidatar-se no ano seguinte.

X. O exame teórico-prático de Titulação em Dermatopatologia, é realizado uma vez por ano (se houver candidatos), a nível nacional, em local e data a definir pela Direção do Colégio da Subespecialidade de Dermatopatologia.

O **exame de Titulação em Dermatopatologia** inclui três provas consecutivas:

1. **A primeira prova,** consiste num exame, do qual constam 50 questões teóricas, sobre aspetos gerais e específicos da Dermatopatologia.
 - a. Esta prova terá a duração de 1 hora e assenta na escolha múltipla.
2. **A segunda prova,** consiste na projeção de 30 diapositivos com questões, designadamente sobre imagens clínicas, histológicas, histoquímicas, de imuno-histoquímica ou de imunofluorescência.
 - a. Esta prova terá a duração de 1 hora e assenta na escolha múltipla.
3. **Na terceira prova,** serão observados, ao microscópio, 65 casos de **dermatoses inflamatórias e patologia tumoral**. Destes casos:
 - a. **50 serão de diagnóstico direto,** com base na observação de lâmina de Hematoxilina-Eosina;
 - b. **10 terão complexidade intermédia,** em que o candidato redigirá relatório sucinto com o diagnóstico e eventuais diagnósticos diferenciais;



- c. **5 terão maior complexidade;** nestes, o candidato redige relatório anátomo-patológico pormenorizado, justificando a proposta de diagnóstico e eventuais diagnósticos diferenciais.

Estas 3 provas (3a, 3b e 3c) terão a duração máxima de 5 horas, sendo o tempo máximo por cada prova de 1 hora e 40 minutos.

O candidato terá de obter **pelo menos 50% de respostas corretas**, em todas as provas consecutivas do exame teórico-prático (1, 2 e 3a, 3b e 3c).

XI. O título de Dermatopatologista será concedido, pela Ordem dos Médicos, após obter aprovação (classificação de apto) no Exame de Titulação em Dermatopatologia.